

Portaria Nº 56, de 27 DE março de 2018

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para avaliação e estudos técnicos da Resolução CONTRAN nº 726, de 06 de março de 2018, revogada por deliberação, que estabelecia novos procedimentos para a formação de condutores no país.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, incisos I e VI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Nacional dos Coordenadores e Analistas do Registro Nacional de Condutores Habilitados - Renach, que deliberou pela criação de um Grupo de Trabalho para estudo das condições técnicas necessárias à implementação no sistema nacional das alterações impostas pela Resolução CONTRAN nº 726, de 06 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas regulamentares para o processo de formação, habilitação, adição de categoria, cursos especializados, de atualização, de aperfeiçoamento, prevenção e reciclagem de condutor de veículo automotor e elétrico, os procedimentos dos exames, cursos e avaliação para autorização, habilitação, renovação, adição de categoria e a emissão de documentos de habilitação.

CONSIDERANDO a necessidade estabelecida pelo Ministério das Cidades de promover cada vez mais a segurança dos usuários de trânsito, sempre com absoluto foco na simplificação da vida dos brasileiros e na constante busca pela redução de custos, buscando implementar ações e legislação que atendam às expectativas da população, no sentido de simplificar a sua rotina e levar o conforto e praticidade a seu dia a dia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, integrado por Coordenadores do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH dos Departamentos Estaduais de Trânsito e do Distrito Federal - DETRAN com a seguinte composição:

- Representantes do DENATRAN:

a) Coordenação - Geral de Informatização e Estatísticas - CGIE: João Eduardo Moraes de Melo;

b) Coordenação - Geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito - CGQFHT: Jackson Lucena Santos.

II – Representantes dos Departamentos Estaduais de Trânsito:

a) Coordenadores do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH do:

- Claudia Regina Bernardi da Silva -DETRAN/SC;

- Ana Paula M. de Melo Silva- DETRAN/AM;

- Sandro dos Santos Souza - DETRAN/RS;

- Ady Hathy Bandeira Botte - DETRAN/PR;

- Marcos Vittorazzi do Nascimento - DETRAN/ES;

- Glair Soares de Sousa- DETRAN/PA;

- Mario Freire Ribeiro Filho - DETRAN/CE;

- Maria de Nazaré Nunes do Nascimento - DETRAN/MA;

- Flávia Nunes Rondon - DETRAN/MT;

- Shamara Tatiany Castro Ferreira - DETRAN/PE;

- Luiz Pontes Neto - DETRAN/GO;

- Maria Raimunda Ferreira Maciel Monteiro - DETRAN/AP;

- Francisco Eugênio Aguiar Feitosa - DETRAN/PB;

- Raul Vicentini - DETRAN/SP;

- Marizete Ramos de Andrade Waineraich - DETRAN/RJ;

- Luiz Ricardo Pinto Ribeiro - DETRAN/SE;

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído tem por objetivo estudar as propostas e sugestões e viabilidades técnicas, para o processo de formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, os cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento, especializados, preventivo e de reciclagem, a expedição de documentos de habilitação, concluindo com proposta ao DENATRAN de minuta de Portaria, devendo apresentá-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua instalação.

Art. 3º As funções dos representantes no Grupo Técnico não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por membro representante do DENATRAN.

Parágrafo único. O Coordenador designará, dentre os membros do Grupo de Trabalho, aquele que irá secretariar as reuniões.

Art. 5º O suporte técnico ao Grupo de Trabalho será promovido pela Coordenação Geral de Informatização e Estatística - CGIE, do Departamento Nacional de Trânsito.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor